



Termo de Cooperação Nº 005/2024
Processo IEMA Nº.2024-6T5HZ .

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA E O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CBMES, TENDO POR OBJETO A DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PARA EFETIVAÇÃO DE OPERAÇÕES TEMÁTICAS DO CBMES NAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL SOB GESTÃO ESTADUAL.

O **INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – IEMA** Autarquia Estadual do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.200.358/0001-81, com sede na BR 262, KM 0, s/nº, Pátio de Porto Velho, Cariacica/ES, CEP nº 29.140.130, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado legalmente pelo seu Diretor Geral, Sr. **MARIO STELLA CASSA LOUZADA**, brasileiro, solteiro, gestor ambiental, inscrito no CPF nº 938.713.767-87, Carteira de Identidade nº 75511 SPTC/ES, residente e domiciliado em Vargem Alta/ES, nomeado pelo Decreto nº 790-S, de 30.04.2024, publicado no Diário Oficial de 02 de maio de 2024, e o **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CBMES**, Órgão Público do Poder Executivo Estadual, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.133.636/0001-37, com sede na Rua Tenente Mário Francisco de Brito, nº 100, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-555, doravante denominado **EXECUTANTE**, neste ato representado pelo seu Comandante Geral, Sr. **ALEXANDRE DOS SANTOS CERQUEIRA**, brasileiro, casado, bombeiro militar, inscrito no CPF sob o nº 009.672.847-75, portador da Carteira de Identidade nº 785871 ES, residente e domiciliado em Vitória/ES, nomeado pelo Decreto nº 082-S, de 01/01/2019, publicado no Diário Oficial de 02 de janeiro de 2019, em conformidade com os autos do Processo E-DOCS nº 2024-6T5HZ e com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor; na Lei Orçamentária Anual - LOA nº 11.767, que fixa as despesas e estima receitas para o exercício de 2023, publicada em 28 de dezembro de 2022; no Decreto Estadual nº 3.541-R, de 12 de março de 2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 3.636-R, de 19 de agosto de 2014, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO 005/2024**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Cooperação nº 005/2024 tem como objeto a descentralização orçamentária para operações do Corpo de Bombeiros nas Unidades de Conservação do IEMA, em face da recorrência de incêndios no Estado do Espírito Santo. O presente Termo dispõe sobre a disponibilização de dois caminhões-tanques, cada um com capacidade para 13.000 litros e potência de 188 kW, conforme a necessidade, para as Unidades de Conservação sob administração do IEMA, conforme Decreto de Emergência de nº 1803-S, de 09 de Setembro de 2024, conforme Anexo I, especialmente elaborado, que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES

2.1 - A efetivação do presente Termo de Cooperação dar-se-á mediante descentralização de créditos orçamentários e do repasse dos respectivos recursos financeiros do INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA (CONCEDENTE) para a CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO(EXECUTANTE).



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

I – Compete ao CONCEDENTE:

- a) Descentralizar os créditos orçamentários e repassar os recursos financeiros necessários à execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA;
- b) Prestar a colaboração solicitada pelo EXECUTANTE, na medida de sua capacidade e em conformidade com seu regimento interno;
- c) Avaliar o desenvolvimento das operações previstas neste instrumento, juntamente como EXECUTANTE;
- d) Colaborar, quando solicitado pelo EXECUTANTE, na elaboração dos instrumentos jurídicos necessários à execução do presente instrumento;
- e) Aprovar os instrumentos jurídicos necessários à execução do presente Termo de Cooperação.

II – Compete ao EXECUTANTE:

- a) Elaborar, em parceria com o CONCEDENTE, os instrumentos jurídicos necessários à execução do presente instrumento, de modo a atingir as metas deste Termo de Cooperação;
- b) Proporcionar suporte administrativo, técnico, financeiro e humano para o necessário e fiel cumprimento do acordado neste instrumento;
- c) Apresentar relatórios sintéticos como forma de prestação de contas mensal demonstrando, no mínimo, os órgãos ou entidades envolvidas, a categoria de programação e o respectivo valor indicado por elemento de despesa e fonte de recursos;
- d) Apresentar prestação de contas final do total dos recursos recebidos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1 - Para a execução do objeto serão destinados recursos no valor total de **R\$960.846,15 (novecentos e sessenta, oitocentos e quarenta e seis mil reais e quinze centavos)**, sendo a distribuição dos recursos definida em Instrução de Serviço publicada, no mínimo, anualmente pelo CONCEDENTE, à conta de dotação consignada na Lei Orçamentária Anual - LOA, no Programa de Trabalho 18.541.0205, **CONSERVAÇÃO E GESTÃO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS E DA BIODIVERSIDADE NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, Fonte 150100010, Natureza de Despesa 3.3.90.39, UGR 410201 no valor de **R\$725.554,15** e Fonte 150100013, Natureza de Despesa 3.3.90.39, UGR 410201 no valor de **R\$235.292,00** a ser descentralizado via Notas de Descentralização de Crédito - DC. Os recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Cooperação, para o



exercício de 2024, serão alocados por Instrução de Serviço publicada no respectivo exercício.

Parágrafo único. As dotações recebidas para o desenvolvimento das ações objeto do presente Termo de Cooperação serão utilizadas exclusivamente para o fim proposto.

CLÁUSULA QUINTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 - Os saques dos recursos serão efetuados somente para o pagamento das despesas relacionadas com o objeto deste termo de cooperação, mediante Ordem Bancária, em favor dos titulares do crédito.

CLAÚSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Termo de Cooperação vigorará de 23 de setembro de 2024 a 23 de setembro de 2026, acrescido de 30 (trinta) dias de prazo para a apresentação da prestação de contas.

Parágrafo único – Havendo atraso na execução do objeto deste Termo de Cooperação, o prazo de vigência do instrumento será prorrogado de ofício pelo CONCEDENTE, antes do seu término, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 - Os saques dos recursos serão efetuados somente para o pagamento das despesas relacionadas com o objeto deste termo de cooperação, mediante Ordem Bancária, em favor dos titulares do crédito.

CLAÚSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O CONCEDENTE, por meio de técnico especialmente por ele indicado, fará o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do Termo de Cooperação e, por ocasião da prestação de contas, o referido técnico emitirá parecer conclusivo acerca do atingimento do objeto.

CLAÚSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Cooperação será publicado no Diário Oficial do Estado às expensas do CONCEDENTE.

CLAÚSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro do Juízo de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente convênio, que não puderem ser resolvidas administrativamente.



E, por estarem de acordo, as partes assinam na forma digital o presente instrumento de igual teor e forma, nos termos do Decreto nº 4.411-R, de 18 de abril de 2019, que instituiu o Sistema de Gestão de Documentos Arquivísticos Eletrônicos (e-Docs) no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado.

Cariacica/ES, de setembro de 2024.

CONCEDENTE:

MARIO STELLA CASSA LOUZADA
Diretor Geral – IEMA

EXECUTANTE:

ALEXANDRE DOS SANTOS CERQUEIRA
Comandante Geral do CBMES



ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE:

Nome Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA		CNPJ 05.200.358/0001-81
Endereço BR-262 Km 0 s/nº, Pátio de Porto Velho, Jardim América.		
Cidade Cariacica	UF ES	CEP 29140-130
Nome do Responsável MARIO STELLA CASSA LOUZADA		CPF 938.713.767-87
RG / Órgão Expedidor 75511 SPTC/ES	Cargo Diretor Geral	

2 - DADOS CADASTRAIS DO EXECUTANTE:

Nome Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo		CNPJ 02.133.636/0001-37
Endereço Rua Tenente Mário Francisco de Brito, nº 100, Enseada do Suá		
Cidade Vitória	UF ES	CEP 29.050-555
Nome do Responsável Alexandre dos Santos Cerqueira		CPF 009.672.847-75
RG / Órgão Expedidor nº 785871 SSP/ES	Cargo Comandante Geral	

3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

	Período	
	Início	Término
Descentralização orçamentária para as operações do Corpo de Bombeiros nas Unidades de Conservação do IEMA. Dispõe especificamente sobre a disponibilização de dois caminhões-tanques, cada um com capacidade para 13.000 litros e potência de 188 kW, conforme a necessidade, para as Unidades de Conservação sob administração do IEMA.	Set/24	Set/26



4 JUSTIFICATIVA

A situação crítica enfrentada pelo Estado do Espírito Santo, devido às recentes queimadas florestais intensas, levou o governador a declarar situação de emergência (Decreto Nº 1803-S, de 09 de Setembro de 2024). Esse cenário sublinha a necessidade urgente de uma resposta eficaz para mitigar os impactos ambientais e proteger a saúde das populações locais. Dentro desse contexto, a descentralização de crédito para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo se apresenta como uma medida estratégica essencial visto que possuem contrato para atendimento em situações emergenciais e de calamidade que contemplam a disponibilização de caminhão tanque com capacidade de 13000 l – 188 kW (caminhão pipa) – 200 h por mês que no atual cenário das Unidades de Conservação administradas pelo IEMA são de grande relevância tendo em vista os grandes focos recorrentes de queimadas.

Além dos benefícios diretos no combate aos incêndios, essa medida terá impactos positivos significativos para o estado. A proteção ambiental será ampliada, com a preservação de áreas de vegetação nativa e habitats críticos, e a qualidade do ar melhorará, reduzindo os riscos à saúde respiratória das populações locais.

A parceria entre o Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IEMA) e o Corpo de Bombeiros para a descentralização orçamentária com foco na utilização de caminhões pipas é de extrema relevância no contexto atual de emergência ambiental que o Estado enfrenta. A crise ambiental em questão, caracterizada por incêndios florestais em larga escala e a degradação acelerada dos recursos naturais, exige uma resposta ágil e coordenada para proteger o meio ambiente e garantir a segurança da população. O IEMA, como órgão responsável pela gestão ambiental, tem o dever de implementar medidas eficazes para mitigar os danos e restaurar a integridade dos ecossistemas. A utilização de caminhões pipas em conjunto com o Corpo de Bombeiros é uma estratégia eficaz para enfrentar os incêndios e reduzir a propagação das chamas, preservando assim a biodiversidade e os recursos hídricos essenciais.

Do ponto de vista do interesse público, a parceria proposta atende a uma necessidade urgente e direta da população. Os incêndios florestais não apenas causam perdas ambientais significativas, como também afetam a qualidade do ar, a saúde pública e a segurança das comunidades locais. Ao descentralizar o orçamento e alocar recursos para a utilização de caminhões pipas, o IEMA pode assegurar uma resposta mais rápida e eficiente aos incêndios, minimizando os impactos negativos e protegendo a saúde e o bem-estar dos cidadãos. A colaboração com o Corpo de Bombeiros, que já possui experiência e infraestrutura para lidar com essas situações, amplifica a capacidade de resposta do Estado e garante que os recursos sejam empregados de maneira estratégica e eficaz.



Além disso, a parceria está alinhada com os princípios constitucionais que orientam a administração pública, como a eficiência e a celeridade. O princípio da eficiência, consagrado no artigo 37 da Constituição Federal, exige que a administração pública atue com a melhor utilização possível dos recursos disponíveis. O Corpo de Bombeiros já possui contratos e parcerias estabelecidas para combater incêndios e conta com pessoal qualificado para as operações. Assim, a descentralização orçamentária e o emprego de caminhões pipas por meio desta colaboração são soluções que garantem uma gestão mais eficiente dos recursos e uma resposta mais rápida aos desafios ambientais, respeitando o princípio da celeridade na tomada de decisões e na execução das ações.

A relevância ambiental desta parceria é igualmente significativa. Os incêndios florestais representam uma ameaça grave para os ecossistemas, a biodiversidade e os recursos hídricos. O uso de caminhões pipas para a contenção e controle das chamas contribui para a preservação desses recursos essenciais e para a proteção das áreas verdes. A colaboração com o Corpo de Bombeiros, que já está familiarizado com a dinâmica das operações de combate a incêndios, potencializa a eficácia das ações de controle e recuperação ambiental. Desta forma, a proposta de descentralização orçamentária não apenas responde a uma emergência imediata, mas também reforça o compromisso do Estado com a proteção ambiental e a sustentabilidade a longo prazo.

Portanto, a proposta de parceria entre o IEMA e o Corpo de Bombeiros é uma solução robusta e bem fundamentada que atende aos princípios constitucionais, ao interesse público e à relevância ambiental. A descentralização orçamentária para a utilização de caminhões pipas, aproveitando a infraestrutura e o pessoal especializado do Corpo de Bombeiros, é uma medida estratégica que fortalece a capacidade de resposta do Estado e promove uma gestão mais eficiente e eficaz das crises ambientais.

5 OBJETIVOS

1. Aumentar a Eficiência no Combate aos Incêndios Florestais

Objetivo: Melhorar a eficácia das operações de combate aos incêndios florestais por meio da disponibilização de caminhões pipas.

Justificativa: O uso de caminhões pipas permitirá um abastecimento contínuo e eficiente de água para os locais afetados, facilitando a contenção e extinção dos incêndios. Isso reduz o tempo de resposta e a intensidade das chamas, contribuindo significativamente para o controle das queimadas.



2. Garantir a Segurança e Proteção das Comunidades Locais

Objetivo: Proteger as comunidades afetadas pelos incêndios, minimizando o risco para vidas humanas e bens materiais.

Justificativa: A integração dos caminhões pipas com as operações do Corpo de Bombeiros ajuda a evitar a propagação dos incêndios para áreas residenciais e zonas de alta vulnerabilidade. Além disso, essa parceria assegura uma resposta rápida a emergências, reduzindo os danos e melhorando a segurança das populações locais.

3. Preservar e Restaurar Recursos Naturais e Ecossistemas

Objetivo: Proteger e preservar os recursos naturais e a biodiversidade afetada pelos incêndios.

Justificativa: O controle eficaz dos incêndios com o uso de caminhões pipas ajuda a proteger áreas críticas como reservas florestais e zonas de proteção ambiental. Minimizar os danos ambientais é crucial para a preservação da biodiversidade e para a manutenção da integridade dos ecossistemas.

4. Maximizar a Utilização Eficiente dos Recursos Públicos

Objetivo: Garantir a utilização eficiente dos recursos orçamentários disponíveis para o combate aos incêndios.

Justificativa: A descentralização orçamentária permite uma gestão mais ágil e direcionada dos recursos financeiros para a aquisição e operação dos caminhões pipas. Como o Corpo de Bombeiros já possui infraestrutura e pessoal capacitado, essa parceria otimiza a alocação dos recursos e promove uma resposta mais coordenada e eficaz.

5. Aumentar a Capacidade de Resposta Rápida e Coordenada

Objetivo: Melhorar a capacidade de resposta do Estado a emergências ambientais por meio de uma operação integrada.

Justificativa: A parceria permite que o IEMA e o Corpo de Bombeiros atuem de forma coordenada, aproveitando as competências e a infraestrutura já existentes. A utilização conjunta de caminhões pipas e o envolvimento do pessoal especializado do Corpo de Bombeiros garantem uma abordagem mais eficiente e coordenada para enfrentar a emergência ambiental.

6. Fortalecer a Colaboração entre Órgãos Públicos

Objetivo: Promover a integração e cooperação entre diferentes órgãos públicos para enfrentar desafios ambientais.



Justificativa: A parceria entre o IEMA e o Corpo de Bombeiros exemplifica a importância da colaboração interinstitucional para enfrentar crises complexas. Essa integração melhora a comunicação e a cooperação entre as partes envolvidas, fortalecendo a capacidade do Estado para enfrentar desafios futuros.

7. Garantir a Transparência e a Prestação de Contas

Objetivo: Assegurar a transparência na gestão dos recursos destinados ao combate aos incêndios e promover a prestação de contas.

Justificativa: A descentralização orçamentária e a colaboração entre os órgãos públicos garantem que os recursos sejam utilizados de maneira transparente e responsável. A parceria facilita a monitorização das despesas e a avaliação dos resultados, assegurando que os objetivos sejam alcançados de forma eficaz.

6 - PLANO DE APLICAÇÃO:

Conforme documentos em anexo (**Contrato de nº2024.000001.45905.01, ARP 001/2023 e Ordem de Serviço 024/2024**) o Corpo de Bombeiros já utiliza os serviços de disponibilização de Caminhão Tanque com capacidade de 13.000 l no valor hora de R\$306,49.

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Especificação detalhada	Valor Hora	Justificativas / Destinação de Uso
Caminhão Tanque com capacidade de 13.000 l – 188 kW (caminhão pipa)	306,49	Necessidade de utilização de 02 caminhões nas Unidades de Conservação Paulo Cesar Vinha, Mata das Flores, Forno Grande, Pedra Azul, Cachoeira da Fumaça e Itaunas.
Subtotal Aproximado	3135 horas	R\$960.846,15

- A composição dos valores apresentados na planilha acima são os já praticados pelo contrato vigente do Corpo de Bombeiros.

UG EMITENTE:		410201		UG FAVORECIDA:		450104		
ESFERA	CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO (NOME DA AÇÃO)	FONTE RECURSO	NATUREZA DESPESA	UGR	PO	VALOR (R\$) 2024
	UO	PRO. TRABALHO						
1	41.201	18.541.0205.2340	CONSERVAÇÃO E GESTÃO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS E DA BIODIVERSIDADE NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.	150100010	3.3.90.39	410201	-	725.554,15
				175300013	3.3.90.39	410201	-	235.292,00

7 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Ano: 2024						
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
			R\$960.846,15			



8- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, declaro, para fins de prova junto ao Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA, para os efeitos e sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal) que inexistem quaisquer débitos ou mora junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual Direta e Indireta.

Pede Deferimento.

Vitória/ES

ALEXANDRE DOS SANTOS CERQUEIRA
Comandante Geral do CBMES

9 - APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Aprovado.

Cariacica/ES, de setembro de 2024.

MARIO STELLA CASSA LOUZADA
Diretor Geral - IEMA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARIO STELLA CASSA LOUZADA
DIRETOR GERAL
IEMA - IEMA - GOVES
assinado em 25/09/2024 10:30:47 -03:00

ALEXANDRE DOS SANTOS CERQUEIRA
COMANDANTE GERAL CBM
CBMES - CBMES - GOVES
assinado em 25/09/2024 17:06:07 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/09/2024 17:06:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANDRÉ DA SILVA MUNIZ (COORDENADOR - COCP - IEMA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-17HZ6V>